

ERRATA

RRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO N.012/2019, DO DIA 29/09/2020, DOE N. 34.358, PROTOCOLO N. 584556.

CONTRATADA: EMPRESA L G SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 26/09/2020

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 26/03/2020 A 26/09/2020

LEIA-SE: VIGÊNCIA: 26/09/2020 A 26/09/2021

ORDENADOR: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 586426

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.908 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/129059.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, TELMAELITA ROCHA DOS SANTOS, mat. nº 5610494/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.463,22 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três mil e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.132,16
Aulas Suplementares – 84h	895,51
Gratificação de Titularidade – 10%	302,77
Gratificação de Magistério – 10%	302,77
Gratificação Progressiva – 50%	1.513,84
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	2.316,17
Total de Proventos	7.463,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 586501

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET Nº 2.381 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2008/64291 através do processo nº 2018/419477.

Considerando Sentença proferida na Ação Ordinária nº 0820332-94.2019.814.0301, na Vara do Juizado Cível da Fazenda Pública de Belém, na qual se julgou procedente o pedido da segurada determinando a revisão dos proventos de aposentadoria da autora;

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 1.351 de 01 de março de 2018, que aposentou a servidora VIRGINIA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 333646/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a modificar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar a aposentadoria, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$5.562,87 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.175,12
Gratificação de Magistério – 10%	217,51
Gratificação de Titularidade – 5%	108,76
Gratificação Progressiva – 50%	1.087,56
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.973,92
Total de Proventos	5.562,87

II – Em relação à revisão de aposentadoria da servidora, a implantação se efetivará a partir de 01/10/2020, com efeitos financeiros a contar de 27/08/2020 (data da intimação judicial), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação;

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 586295

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – PROCESSO nº 2013/75011.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 34, inciso III da Lei Estadual nº 6.065/1997; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, CELY DO SOCORRO COSTA NUNES, mat. nº 196975/3, na função de Professor Adjunto IV 40 Horas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.085,49 (dezesete mil, oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.726,70
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Ensino – DAS – 4 – 40%	1.471,02
Gratificação de Incentivo de Pós-Graduação – 108%	4.024,84
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.981,36
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	4.881,57
Total de Proventos	17.085,49

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 586489

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.214, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/709651.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1620656, LUCIVAL DOS PRAZERES DEMÉTRIO, mat. nº 5162580/1, pertencente ao efetivo da 3ª Seção – Incêndio (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.451,86 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar – 40%	671,04
Gratificação de Localidade Especial – 40%	671,04
Indenização de Tropa – 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	503,28
Representação p/ Graduação – 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço – 30%	1.786,64
Adicional de Inatividade – 35%	2.709,74
Total de Proventos	10.451,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 586449